

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

- 9ª ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -

Apelante: FSF AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ 53.470.439-0001-44

Apelado: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG

Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI –

Processo: 613/2024

Aos **29 de maio de 2024**, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanner Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, CNPJ: 18.140.764/0001-48, Tel.: (34) 3351-8900, endereço eletrônico: **www.sacramento.mg.gov.br**, sob a direção do presidente, Bruno Mateus do Nascimento, advogado inscrito na OAB/MG, 138.299, e no exercício do cargo de presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, realizou-se a sessão ordinária, no tocante à redação do artigo 44, da Lei Complementar n.º 29, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Sacramento/MG e a emissão de certidão de avaliação imobiliária.

Às **16h11min**, foi aberta a sessão.

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal n.º 221, de 12 de junho de 2023 – Regimento do Conselho Municipal de Contribuintes da Lei Municipal Complementar n.º 29, de 22 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal, verificou-se a ausência da Vice-Presidente e Conselheira, **Fernanda Fornazier Fernandes Daiola**, sendo designado o suplente Dr. Igor Vieira Costa, para exercer o trabalho de Conselheiro com direito de voto, confirmando no ato a presença dos demais membros para a formação do quórum com a colheita das assinaturas dos presentes; após o Presidente do Conselho esclareceu a pauta da reunião,

Ausente a parte recorrida, MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG.

Foi realizado a leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior e dos votos pendentes de conferência de assinatura;

O processo pautado envolve a recorrente FSF AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.470.439-0001-44, nos autos do processo administrativo n.º 613/2024, com a leitura do relatório pelo Relator/ Conselheiro, Celso Sebastião de Almeida.

O recorrente, foi representado, na forma do artigo 53, §2º do Regimento Interno do CMC, em que foi requerido a sustentação oral pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para o recorrente, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Deferida a sustentação oral e apresentada no ato.

Passo ao voto do Conselheiro Relator.

A sessão foi gravada no sistema ZOOM, em que consigna o trecho da conclusão do voto do relator: *“(…) partindo dessas premissas e considerando que o valor do imóvel ultrapassa a quantia apontada como capital social da empresa, ora Recorrente, não há de em imunidade ou isenção do ITBI o valor que exceder o montante integralizado. Com essas considerações, em que pesem os argumentos apresentados no Recurso Ordinário Administrativo, entendo que razão não assiste ao mesmo, de modo que devendo-se manter inalterada a decisão do Município de Sacramento/MG, recorrida, no sentido de que seja “legal a cobrança do ITBI sobre a diferença do valor dos bens a superar o capital social a ser integralizado”.*

No ato de discussão do voto, foi dada a palavra aos conselheiros acerca da matéria apresentada, momento em que o Conselheiro, Dr. Caires Lincon Mateus Borges, apresentou argumentos plausível de vista dos autos.

Defiro o pedido de vista por 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação.

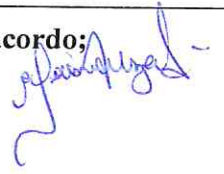
Assim votaram:

O Conselheiro (a). Caires Lincon Mateus Borges – **De acordo;**

O Conselheiro (a). Celso Sebastião de Almeida - **RELATOR;**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

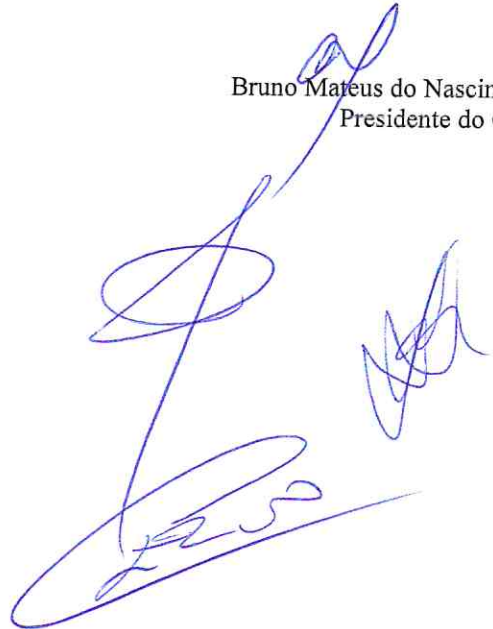
Conselheiro (a), Presidente. Bruno Mateus do Nascimento - **De acordo;**
Suplente (a) Elaine Maria Felizardo - **De acordo;**
Suplente (a) Igor Vieira Costa - **De acordo;**
Suplente (a) Cícero Eduardo Silva da Fonseca - **De acordo;**
Suplente (a) Giovanna Taísse de Oliveira – **De acordo.**



Nada mais havendo, declaro encerrada a sessão ordinária às 16h40min.

Sacramento/MG, em 29 de maio de 2024.

Bruno Mateus do Nascimento
Presidente do CMC



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

- LISTA DE PRESENÇA -

Aos **29 de maio de 2024**, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanthier Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, CNPJ: 18.140.764/0001-48, Tel.: (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, sob a direção do presidente, Bruno Mateus do Nascimento, presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, com as assinaturas dos membros do Conselho e os demais presentes:

NOME	TITULARES/ SUPLENTE	ASSINATURA	CPF
Bruno Mateus do Nascimento	TITULAR	<i>Bruno Mateus do Nascimento</i>	075.226-636-81
Fernanda Fornazier Fernandes Daiola	TITULAR		
Elaine Maria Felizardo	SUPLENTE	<i>Elaine Maria Felizardo</i>	023.774.476-78
Igor Vieira Costa	SUPLENTE	<i>Igor Vieira Costa</i>	12136130609
Caires Lincon Mateus Borges	TITULAR		
Celso Sebastião de Almeida	TITULAR	<i>Celso Sebastião de Almeida</i>	467128896-0
Cícero Eduardo Silva da Fonseca	SUPLENTE		
Giovanna Taisse de Oliveira	SUPLENTE	<i>Giovanna Taisse de Oliveira</i>	188064848-2
	REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO		

Sacramento/MG, sala de reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, aos 29 de maio de 2024.

Bruno Mateus do Nascimento
Presidente do CMC